



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Junqueiro

LEI Nº 340/93

de 15 de setembro de 1993.

"Autoriza o Prefeito a abrir ao orçamento vigente créditos suplementares até o limite que sanciona e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO:

Faça saber que a Câmara Municipal desta e eu sancione a seguinte Lei:

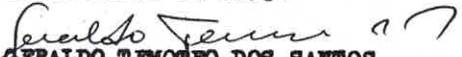
Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir ao orçamento vigente créditos suplementares até o limite de 500% (quinhentos por cento) do total da despesa fixada, para reforço de dotações insuficientemente consignadas, sem comprometimento das autorizações anteriormente concedidas.

Art. 2º - A abertura dos créditos autorizados nesta Lei fica condicionada à demonstração nos decretos correspondentes dos recursos disponíveis para ocorrer às despesas, na conformidade de disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de julho de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Junqueiro, 15 de setembro de 1993.


GERALDO TEMOTEO DOS SANTOS
PREFEITO

- Esta Lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal da Administração do município de Junqueiro, aos 15 de setembro de 1993.


MARIA SELMA COSTA TEMOTEO
SECRETÁRIA